

Inscr. Munic. 17 14 0481005-6

CNPJ 06.963.026/0001-11

Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Nº 000697

SÉRIE " F " - 1ª Via - Usuário

Data Emissão 14 / 11 / 2014
 Nome Município de Planalto
 Endereço Pç. São Francisco de Assis, nº 1583
 Cidade Planalto Estado PR CEP _____
 C.N.P.J. 76.460.526/0001-16 Inscr. Est. _____
 Cond. Pgto. _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
<u>Prest. de serv. jurídicos (convite nº 31/2013)</u>	<u>4.510,00</u>
<u>(IRRF 1,5%)</u>	<u>(67,65)</u>
<u>Bco. Itau</u>	
<u>Aç - 0615</u>	
<u>çc - 68846-2</u>	

Gráfica Marsão Ltda. Rua Cândido Xavier, 1699 - Vila Izabel - Fone: (41) 3242-1580
 Curitiba - PR - CNPJ 79.730.008/0001-63 - Inscr. Est. 101.13056-83 - Inscr. Munic.
 13-05-177.479-0 - 03 Bts. - N.F. Série F - 50x3 - 551 à 700 - AIDF Nº 64692 de 09/01/2013

TOTAL R\$ **4.442,35**

PROCESSO DE LICITAÇÃO
 Convite n.º 031-2013
 T. Preço n.º _____
 Concorrência n.º _____
 Pregão Presencial _____
 Contrato n.º 69-2013
 Aditivo n.º _____
 Inelegibilidade _____
 Dispensa _____
 Data 14 / 11 / 2014

 Chefe do Dpto.

Agustini | Arraes
& Carboni 
advogados associados

AGUSTINI, ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Rua Estados Unidos, 266 - Bacacheri - Curitiba - Paraná
CEP 82510-050 - Fone/Fax: (41) 3026-7010

Inscr. Munic. 17 14 0481005-6

CNPJ 06.963.026/0001-11

Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Nº 000669

SÉRIE " F " - 1ª Via - Usuário

Data Emissão 11 / 08 / 2014
 Nome Município de Planalto
 Endereço R. São Francisco de Assis, nº 1583
 Cidade Planalto Estado PR CEP _____
 C.N.P.J. 76.460.526/0001-16 Inscr. Est. _____
 Cond. Pgio. _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Prest. de serv. jurídicos (Comando nº 37/2013) (IRRF 1,5%)	4.510,00 (67,65)
Bco - Itau Ag - 0615 C/C - 68846-7	

Gráfica Mansão Ltda. Rua Cândido Xavier, 1699 - Vila Izabel - Fone: (41) 3242-1580
 Curitiba - PR - CNPJ 79.730.098/0001-63 - Inscr. Est. 191.13055-93 - Inscr. Munic.
 13-25-177.479-0 - 03 B/s. - N.F. Série F - 50x3 - 551 à 700 - AIDF Nº 64692 de 09/01/2013

TOTAL R\$

4.442,35

X 23/08/2013
 X 26/08/2013
 11/08/2014
 C.A.S.

Inscr. Munic. 17 14 0481005-6

CNPJ 06.963.026/0001-11

Nota Fiscal de Prestação de Serviços
SÉRIE " F " - 1ª Via - Usuário

Nº 000658

Data Emissão 16 / 07 / 2014
 Nome Município de Planalto
 Endereço R. São Francisco de Assis, nº 1583
 Cidade Planalto Estado PR CEP _____
 C.N.P.J. 76.460.526/0001-16 Inscr. Est. _____
 Cond. Pgto. _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
<u>Prest. de serv. jurídicos</u>	
<u>(Conte n.º 91/2013)</u>	<u>4.510,00</u>
<u>(IRRF 1,5%)</u>	<u>(67,65)</u>
<u>Bw. Itau</u>	
<u>Ag - 0615</u>	
<u>CD - 68816-2</u>	

Gráfica Mansão Ltda. Rua Cândido Xavier, 1699 - Vila Izabel - Fone: (41) 3242-1580
 Curitiba - PR - CNPJ 79.730.008/0001-63 - Inscr. Est. 101.13056-83 - Inscr. Munic.
 13-05-177.479-0 - 03 Bts. - N.F. Série F - 50x3 - 551 & 700 - AIDF Nº 04692 de 09/01/2013

TOTAL R\$ 4.442,35

PROCESSO DE LICITAÇÃO
 Convite n.º 032-2013
 T. Preço n.º _____
 Concorrência n.º _____
 Pregão Presencial _____
 Contrato n.º _____
 Aditivo n.º _____
 Inelegibilidade _____
 Dispensa _____
 Data 16 / 07 / 2014
 Chefe [assinatura]

Inscr. Munic. 17 14 0481005-6

CNPJ 06.963.026/0001-11

Nota Fiscal de Prestação de Serviços
SÉRIE " F " - 1ª Via - Usuário

Nº 000621

Data Emissão 06 / 05 / 2014
 Nome Município de Planalto - PR
 Endereço R. São Francisco de Assis, n.º 1583
 Cidade Planalto Estado PR CEP _____
 C.N.P.J. 76.460.526/0001-16 Inscr. Est. _____
 Cond. Pgto. _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Prest. de serv. jurídicos	
C - Convite n.º 31/2013	4.510,00
(IRRF 1,5%)	
Bc. Itau	
Ag - 0615	
CC - 68846-2	

Gráfica Mansão Ltda. Rua Cândido Xavier, 1699 - Vila Izabel - Fone: (41) 3242-1580
 Curitiba - PR - CNPJ 79.730.009/0001-63 - Inscr. Est. 101.13058-83 - Inscr. Munic.
 13-05-177.479-0 - 03 Bts. - N.F. Série F - 50x3 - 551 à 700 - AIDF Nº 64892 de 09/01/2013

TOTAL R\$

4.942,25

PROCESSO DE LICITAÇÃO
 Convite n.º 031-2013
 T. Preço n.º _____
 Concorrência n.º _____
 Pregão Presencial _____
 Contrato n.º 369-2013
 Aditivo n.º _____
 Inelegibilidade _____
 Dispensa _____
 Data 06/05/2014

 Chefe do Dpto.

Inscr. Munic. 17 14 0481005-6

CNPJ 06.963.026/0001-11

Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Nº 000603

SÉRIE " F " - 1º Via - Usuário

Data Emissão 17 / 03 / 2014
 Nome Município de Planalto - PR
 Endereço R. São Francisco de Assis, n.º 1583
 Cidade Planalto Estado PR CEP _____
 C.N.P.J. 76.460.526/0001-16 Inscr. Est. _____
 Cond. Pqto. _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
<u>Prest. de serv. jurídicos</u>	
<u>C. Comune n.º 031/2013</u>	<u>4.570,00</u>
<u>(IRRF 1,5%)</u>	<u>(67,65)</u>
PROCESSO DE LICITAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> Convite n.º <u>031-2013</u>	
<input type="checkbox"/> T. Preço n.º _____	
<input type="checkbox"/> Concorrência n.º _____	
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial _____	
<input checked="" type="checkbox"/> Contrato n.º <u>369-2013</u>	
<input type="checkbox"/> Aditivo n.º _____	
<input type="checkbox"/> Inelegibilidade _____	
<input type="checkbox"/> Dispense _____	
Data <u>17 / 03 / 2014</u>	
<u>Carlo</u> Chefe de Bôto	
<u>Bco. Itau</u>	
<u>Ag. 0615</u>	
<u>O/C - 68846-2</u>	

TOTAL R\$

4.442,35

Inscr. Munic. 17 14 0481005-6

CNPJ 06.963.026/0001-11

Nota Fiscal de Prestação de Serviços
SÉRIE " F " - 1ª Via - Usuário

Nº 000612

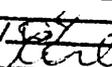
Data Emissão 07 / 04 / 2014
 Nome Município de Planalto - PR
 Endereço Pq São Francisco de Assis, nº 1583
 Cidade Planalto Estado PR CEP _____
 C.N.P.J. 76.460.526/0001-16 Inscr. Est. _____
 Cond. Pgto. _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
<u>Prest. de serv. jurídicos</u>	
<u>C. Convite nº 031/2013</u>	<u>4.510,00</u>
<u>(IRRF 1,5%)</u>	<u>(67,65)</u>
<u>Bco. Itau</u>	
<u>Ag - 0615</u>	
<u>CC - 68846-2</u>	

Gráfica Mensão Ltda. Rua Cândido Xavier, 1699 - Vila Izabel - Fone. (41) 3242-1580
 Curitiba - PR - CNPJ 79.730.008/0001-63 - Inscr. Est. 101.13056-83 - Inscr. Munic.
 13-05-177.479-0 - 03 BIs - N.F. Série F - 50x3 - 551 à 700 - AIDF Nº 64692 de 09/01/2013

TOTAL R\$

4.442,35

PROCESSO DE LICITAÇÃO
 Convite n.º 031-2013
 T. Preço n.º _____
 Concorrência n.º _____
 Pregão Presencial _____
 Contrato n.º 169-2014
 Aditivo n.º _____
 Inelegibilidade _____
 Dispensa _____
 Data 07 / 04 / 2014

 Chefe do Dpto.

Inscr. Munic. 17 14 0481005-6

CNPJ 06.963.026/0001-11

Nota Fiscal de Prestação de Serviços
SÉRIE " F " - 1ª Via - Usuário

Nº 900594

Data Emissão	13/10/2014
Nome	Município de Planalto - PR
Endereço	R. São Francisco de Assis, n.º 1583
Cidade	Planalto
Estado	PR
C.N.P.J.	76.460.526/0001-16
Inscr. Est.	
Cond. Pgto.	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Prest. serv. jurídicos	
C. Convite nº 031/2013	4.510,00
(IRRF 1,5%)	(67,65)
Bca. Itau	
Ag - 0615	
CC - 68846-2	

Gráfica Mansão Ltda. Rua Cândido Xavier, 1699 - Vila Izabel - Fone: (41) 3242-1580
Cidade - PR - CNPJ 79.730.008/0001-83 - Inscr. Est. 101.13056-83 - Inscr. Munic. 13-05-77479-0-03 Bis - N.F. Série F - 50x3 - 551 à 700 - AIDF Nº 64692 de 09/01/2013

TOTAL R\$

9.442,35

x CSJ-Jo.B
x JEG-Jo.B
JB
Jo.B

Inscr. Munic. 17 14 0481005-6

CNPJ 06.963.026/0001-11

Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Nº 000582

SÉRIE " F " - 1ª Via - Usuário

Data Emissão 30 / 01 / 2014
 Nome Município de Planalto / PR
 Endereço R. São Francisco de Assis, nº 1583
 Cidade Planalto Estado PR CEP _____
 C.N.P.J. 76.460.526/0001-16 Inscr. Est. _____
 Cond. Pgto. _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Prest. de serv. jurídicos	
C - Contrato nº 031/2013	4.510,00
(JRRF 1,5%)	(67,65)
Bco. Itau	
Ag - 0615	
CLC - 68846-2	

TOTAL R\$

4.442,35

PROCESSO DE LICITAÇÃO
 Convite n.º 031-2013
 T. Preço n.º _____
 Concorrência n.º _____
 Pregão Presencial _____
 Contrato n.º 069-2013
 Aditivo n.º _____
 Inelegibilidade _____
 Dispensa _____
 Data 30 / 01 / 2014
Costa
 Chefe do Dpto.

Inscr. Munic. 17 14 0481005-6
 Nota Fiscal de Prestação de Serviços
 SÉRIE " F " - 1ª Via - Usuário Nº 000875

Data Emissão: 11/12/2013
 Nome: Município de Planalto - PR
 Endereço: R. São Francisco de Assis, nº 1583
 Cidade: Planalto
 C.N.P.J. 26.460.526/0001-16
 Estado: PR CEP: _____
 Cond. Pgto. _____
 Inscr. Est. _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Prof. serv. jurídicos	4.510,00
(J.R.F. 1,5%)	(67,65)
TOTAL RS	4.442,35

Graças Mensae Ltda Rua Cândido Xavier, 1699 Via Zelandi Fone: (41) 3042.1586
 Curitiba - PR - CNPJ 29.730.008/0001-62 Inscr. Est. 10.1006-23 Inscr. Munic. 3.05-177-279-0-00 Bk. N.F. Série = 5213 55 a 700 - MDF nº 64592 de 09/01/2013

31/12/2013 x
 31/12/2013 x

Inscr. Munic. 17 14 0481005-6

CNPJ 06.963.026/0001-11

Nota Fiscal de Prestação de Serviços
SÉRIE " F " - 1ª Via - Usuário

Nº 000556

Data Emissão 07 / 10 / 2013
 Nome Município de Planalto - PR
 Endereço Praga São Francisco de Assis, nº 1583
 Cidade Planalto Estado PR CEP _____
 C.N.P.J. 76.460.526/0001-16 Inscr. Est. _____
 Cond. Pgto. _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
<u>Prest. de serviços jurídicos</u>	
<u>C. Conite n° 031/2013</u>	<u>4.570,00</u>
<u>(IRRF 1,5%)</u>	<u>(67,65)</u>
<u>Bco - Itau</u>	
<u>Ag - 0615</u>	
<u>CD - 68846-2</u>	

Gráfica Mansão Ltda. Rua Cândido Xavier, 1699 - Vila Izabel - Fone: (41) 3242-1580
 Curitiba - PR - CNPJ 79.730.008/0001-63 - Inscr. Est. 101.13056-83 - Inscr. Munic.
 13.95-177.479-0 - 03 Bts - N.F. Série F - 50x3 - 551 à 700 - AIDF Nº 64692 de 09/01/2013

TOTAL R\$ 4.442,35

PROCESSO DE LICITAÇÃO
 Convite n° 031-2013
 Preço n° _____
 Concorrência n° _____
 Pregão Presencial
 Contrato n° 69-2013
 Aditivo n° _____
 Inabilitação
 Dispensa
 Data 07 / 10 / 2013

 Chefe do Dpto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 169/2013, EDITAL CONVITE Nº 031/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E AGUSTINI, ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **AGUSTINI, ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS.**, neste ato representado por seu Administrador Sr. **ROOSEVELT ARRAES**, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 169/2013, firmado entre as partes em data de 10 de setembro de 2013, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 169/2013, celebrado entre as partes em data de 10 de setembro de 2013, tendo como importe o valor de R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 67.650,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	MÊS	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, devendo realizar: a) os atos necessários ao acompanhamento e adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis visando resguardar os interesse do Município nos autos de ação ordinária n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão, nos autos de agravo de instrumento n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e, nos autos de suspensão de liminar n.º 676 em andamento perante o Supremo Tribunal Federal, e todos os seus incidentes, inclusive agravos regimentais, recursos especiais e extraordinário; b) analisar a viabilidade da	4.510,00	9.020,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			adoção de outras medidas jurídicas, bem como promovê-las, objetivando resguardar os interesses do Município na ampliação de repasses do FPM, em razão das medidas adotadas pelo Governo Federal, acerca da concessão de benefícios fiscais que afetaram a arrecadação de IPI e IR.		
TOTAL					9.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 67.650,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

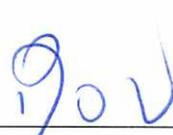

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


ROOSEVELT ARRAES

Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados Ltda.

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@ribe.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, Nº 060/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE PLANALTO E AUTO POSTO CANAAN LTDA.

Às quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDEMIR PERICO e ALTO POSTO CANAAN LTDA, resolveu em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível nº 060/2014, firmado entre as partes em data de 20 de maio de 2014, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço do combustível, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 060/2014, Edital Pregão Presencial nº 028/2014, passando a partir desta data para os valores unitários atualizados:

Table with 6 columns: Item, Objeto, Quantidade, Unidade, Preço unit., Preço total. Rows for Gasolina Comum, Alcool Diesel S10, and TOTAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 83.222,00 (oitenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN Prefeito Municipal LUIZ CARLOS BONI C./R.G. nº 3.895.670-1/PR

ALCINDO ATELI DICKEL Auto Posto Canaan Ltda. OLDEICR CAMPOS C./R.G. nº 6.045.297-7/PR

MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@ribe.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Às doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, resolveu em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 023/2014, firmado entre as partes em data de 15 de março de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de obras de manutenção, pintura e conservação hidráulica, a serem utilizadas em alvenaria de valas, aterros, tetraplombagem, construção e limpeza de bueiros, corte de terra, canalamento de estações e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mutua acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto) do contrato, totalizando a importância de R\$ 37.559,00 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 023/2014, celebrado entre as partes em 15/03/2014, tendo como importe o valor de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 201.059,00 (duzentos mil e oitocentos e cinquenta e nove reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID., DISCRIMINAÇÃO, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Rows for MAQUINA ESCAVADORA, MAQUINA TRATOR, and VALOR TOTAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 201.059,00 (duzentos mil e oitocentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN Prefeito Municipal GILBERTO CARLOS FURLAN Construtora Casagrande Ltda.

OLDEICR CAMPOS C./R.G. nº 6.045.297-7/PR LUIZ CARLOS BONI C./R.G. nº 3.895.670-1/PR

MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@ribe.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO DE PLANALTO E ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Às doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e VALCIR MACHADO DE MELO, resolveu em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 174/2013, firmado entre as partes em data de 12 de setembro de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto) contrato, totalizando a importância de R\$ 27.341,90 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 174/2013, celebrado entre as partes em data de 12 de setembro de 2013, tendo como importe o valor de R\$ 117.851,40 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 147.193,30 (cento e setenta e sete mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos).

Table with 6 columns: ITEM, QUANT, UNID., NOME DO PRODUTO, MARCA, PREÇO UNIT., PREÇO TOTAL. Rows for Cans de descarga, Enxofre, Fertilizante, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 147.193,30 (cento e setenta e sete mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN Prefeito Municipal VALCIR MACHADO DE MELO Valcir Machado de Melo.

OLDEICR CAMPOS C./R.G. nº 6.045.297-7/PR LUIZ CARLOS BONI C./R.G. nº 3.895.670-1/PR

MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@ribe.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, Nº 150/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Às quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDEMIR PERICO e AUTO POSTO MOMBACH LTDA, resolveu em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível nº 150/2014, firmado entre as partes em data de 06 de agosto de 2014, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço do combustível, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 150/2014, Edital Pregão Presencial nº 055/2014, passando a partir desta data para o valor unitário atualizado:

Table with 6 columns: Item, Objeto, Quantidade, Unidade, Preço unit., Preço total. Row for Alcool Diesel.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 131.617,98 (cento e trinta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN Prefeito Municipal SERGIO MOMBACH Auto Posto Mombach Ltda.

OLDEICR CAMPOS C./R.G. nº 6.045.297-7/PR LUIZ CARLOS BONI C./R.G. nº 3.895.670-1/PR

MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@ribe.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 169/2013, EDITAL CONVITE Nº 031/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AGUSTINI, ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Às doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e AGUSTINI, ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS, resolveu em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 169/2013, firmado entre as partes em data de 10 de setembro de 2013, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, planejamento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto) contrato, totalizando a importância de R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 169/2013, celebrado entre as partes em data de 10 de setembro de 2013, tendo como importe o valor de R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 63.650,00 (sessenta e sete mil e sessenta e cinco reais).

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID., DISCRIMINAÇÃO, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Row for Prestação de serviços técnicos especializados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 63.650,00 (sessenta e sete mil e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN Prefeito Municipal ROOSEVELT ARRAES Agustini, Araes & Carboni Advogados Associados Ltda.

OLDEICR CAMPOS C./R.G. nº 6.045.297-7/PR LUIZ CARLOS BONI C./R.G. nº 3.895.670-1/PR

MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@ribe.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO DE PLANALTO E ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Às doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e VALCIR MACHADO DE MELO, resolveu em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 174/2013, firmado entre as partes em data de 12 de setembro de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto) contrato, totalizando a importância de R\$ 27.341,90 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 174/2013, celebrado entre as partes em data de 12 de setembro de 2013, tendo como importe o valor de R\$ 117.851,40 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 147.193,30 (cento e setenta e sete mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos).

Table with 6 columns: ITEM, QUANT, UNID., NOME DO PRODUTO, MARCA, PREÇO UNIT., PREÇO TOTAL. Rows for Cans de descarga, Enxofre, Fertilizante, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 147.193,30 (cento e setenta e sete mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN Prefeito Municipal VALCIR MACHADO DE MELO Valcir Machado de Melo.

OLDEICR CAMPOS C./R.G. nº 6.045.297-7/PR LUIZ CARLOS BONI C./R.G. nº 3.895.670-1/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de agosto de 2013

DE: Luiz Carlos Boni - Gabinete do Prefeito

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto. Conforme abaixo:

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, devendo realizar: a) os atos necessários ao acompanhamento e adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis visando resguardar os interesse do Município nos autos de ação ordinária n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão, nos autos de agravo de instrumento n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e, nos autos de suspensão de liminar n.º 676 em andamento perante o Supremo Tribunal Federal, e todos os seus incidentes, inclusive agravos regimentais, recursos especiais e extraordinário; b) analisar a viabilidade da adoção de outras	12	MÊS	6.500,00	78.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

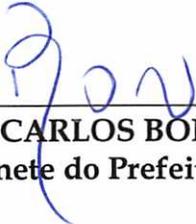
medidas jurídicas, bem como promovê-las, objetivando resguardar os interesses do Município na ampliação de repasses do FPM, em razão das medidas adotadas pelo Governo Federal, acerca da concessão de benefícios fiscais que afetaram a arrecadação de IPI e IR.				
VALOR TOTAL				78.000,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Prazo de Execução: 12 Meses

Prazo de Vigência: 31/12/2014

Cordialmente,



LUIZ CARLOS BONI
Gabinete do Prefeito



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

Planalto-Pr., 20 de agosto de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para à contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 21 de agosto de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 20/08/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 22 de agosto de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.

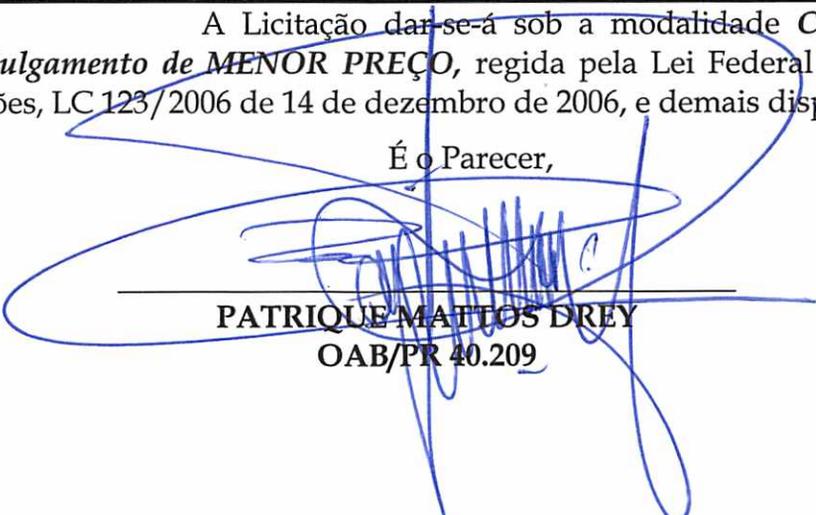
De acordo com a informação contida no ofício, de 19/08/2013, do **Gabinete do Prefeito** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **CONVITE**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

É o Parecer,


Patrique Mattos Drey
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 23 de agosto de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **CONVITE**, *pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO*, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONVITE Nº/2013

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2013, de 03/01/2013, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº/....., do tipo **MENOR PREÇO**, na data de/...../....., às:..... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às:..... horas da data de/...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das:..... horas do dia/...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto,	12	MÊS	6.500,00	78.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

devendo realizar: a) os atos necessários ao acompanhamento e adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis visando resguardar os interesse do Município nos autos de ação ordinária n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão, nos autos de agravo de instrumento n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e, nos autos de suspensão de liminar n.º 676 em andamento perante o Supremo Tribunal Federal, e todos os seus incidentes, inclusive agravos regimentais, recursos especiais e extraordinário; b) analisar a viabilidade da adoção de outras medidas jurídicas, bem como promovê-las, objetivando resguardar os interesses do Município na ampliação de repasses do FPM, em razão das medidas adotadas pelo Governo Federal, acerca da concessão de benefícios fiscais que afetaram a arrecadação de IPI e IR.				
VALOR TOTAL				78.000,00

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº/2013

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº/2013

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida(s) até 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura da licitação;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- j) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade jurídica pertinente, compatível e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

idêntica ou equivalente ao objeto do certame;

- k) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica do profissional da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade jurídica pertinente, compatível e idêntica ou equivalente ao objeto do certame;
- l) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:

Um profissional com graduação em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

- m) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- n) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- o) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

7 – DA PROPOSTA

7.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 06 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

9– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - **Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.**

9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- A Contratada deverá planejar estratégias, confeccionar peças processuais, requerimentos, recursos administrativos e judiciais, e outras manifestações, de maneira adequada, observando a legislação pertinente, submetendo-os ao contratante, que, poderá, em caso de processos administrativos subscrevê-los;

10.2- A Contratada deverá apresentar relatórios dos processos e procedimentos administrativos e judiciais sempre que solicitado pelo contratante;

10.3- A Contratada deverá zelar pela preservação dos interesses do contratante adotando todas as medidas jurídicas cabíveis e/ou apresentando justificativa circunstanciada acerca das estratégias;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

10.4- A Contratada deverá observar todas às disposições éticas e legais inerentes ao exercício da Advocacia;

10.5- A Contratada deverá manter sigilo de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;

10.6 - A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.7- A Contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.8- Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

10.9- A Contratada deverá solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;

10.10- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.11- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a **vigência até 31 de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14- DOS TERMOS ADITIVOS

14.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

17.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2013
CONVITE N°/2013**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, devendo realizar: a) os atos necessários ao acompanhamento e adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis visando resguardar os interesse do Município nos autos de ação ordinária n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão, nos autos de agravo de instrumento n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e, nos autos de suspensão de liminar n.º 676 em andamento perante o Supremo Tribunal Federal, e todos os seus incidentes, inclusive agravos regimentais,	12	MÊS		



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

recursos especiais e extraordinário; b) analisar a viabilidade da adoção de outras medidas jurídicas, bem como promovê-las, objetivando resguardar os interesses do Município na ampliação de repasses do FPM, em razão das medidas adotadas pelo Governo Federal, acerca da concessão de benefícios fiscais que afetaram a arrecadação de IPI e IR.				
VALOR TOTAL				

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Convite n°/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) planejar estratégias, confeccionar peças processuais, requerimentos, recursos administrativos e judiciais, e outras manifestações, de maneira adequada, observando a legislação pertinente, submetendo-os ao contratante, que, poderá, em caso de processos administrativos subscrevê-los;
- c) apresentar relatórios dos processos e procedimentos administrativos e judiciais sempre que solicitado pelo contratante;
- d) zelar pela preservação dos interesses do contratante adotando todas as medidas jurídicas cabíveis e/ou apresentando justificativa circunstanciada acerca das estratégias;
- e) observar todas as disposições éticas e legais inerentes ao exercício da Advocacia;
- f) manter sigilo de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- i) os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- j) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- k) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- l) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- m) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31/12/2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 26 de agosto de 2013

DE: Assessoria Jurídica

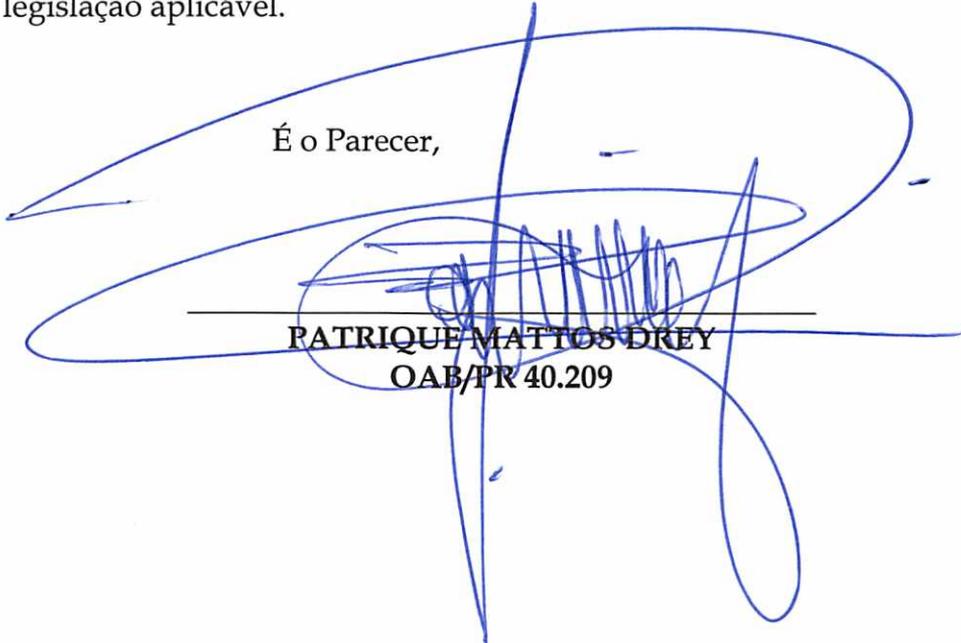
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Convite e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


Patrique Mattos Drey
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 031/2013

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2013, de 03/01/2013, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº **031/2013**, do tipo **MENOR PREÇO**, na data de **05/09/2013**, às **09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas da data de 05/09/2013, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 09:00 horas do dia 05/09/2013. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, devendo realizar: a) os atos necessários ao	12	MÊS	6.500,00	78.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

acompanhamento e adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis visando resguardar os interesse do Município nos autos de ação ordinária n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão, nos autos de agravo de instrumento n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e, nos autos de suspensão de liminar n.º 676 em andamento perante o Supremo Tribunal Federal, e todos os seus incidentes, inclusive agravos regimentais, recursos especiais e extraordinário; b) analisar a viabilidade da adoção de outras medidas jurídicas, bem como promovê-las, objetivando resguardar os interesses do Município na ampliação de repasses do FPM, em razão das medidas adotadas pelo Governo Federal, acerca da concessão de benefícios fiscais que afetaram a arrecadação de IPI e IR.				
VALOR TOTAL				78.000,00

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 031/2013

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº 031/2013

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida(s) até 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura da licitação;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- j) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade jurídica pertinente, compatível e idêntica ou equivalente ao objeto do certame;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- k) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica do profissional da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade jurídica pertinente, compatível e idêntica ou equivalente ao objeto do certame;
- l) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:

Um profissional com graduação em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

- m) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- n) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- o) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

7 – DA PROPOSTA

7.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 06 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "2" contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

10 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- A Contratada deverá planejar estratégias, confeccionar peças processuais, requerimentos, recursos administrativos e judiciais, e outras manifestações, de maneira adequada, observando a legislação pertinente, submetendo-os ao contratante, que, poderá, em caso de processos administrativos subscrevê-los;

10.2- A Contratada deverá apresentar relatórios dos processos e procedimentos administrativos e judiciais sempre que solicitado pelo contratante;

10.3- A Contratada deverá zelar pela preservação dos interesses do contratante adotando todas as medidas jurídicas cabíveis e/ou apresentando justificativa circunstanciada acerca das estratégias;

10.4- A Contratada deverá observar todas às disposições éticas e legais inerentes ao exercício da Advocacia;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.5- A Contratada deverá manter sigilo de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;

10.6 - A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.7- A Contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.8- Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

10.9- A Contratada deverá solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;

10.10- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.11- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a **vigência até 31 de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14- DOS TERMOS ADITIVOS

14.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

17.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 27 de agosto de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 031/2013

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 031/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 031/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 031/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 031/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 031/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 031/2013

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 031/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 031/2013

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 031/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 031/2013

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 031/2013**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 031/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2013 CONVITE Nº/2013

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, devendo realizar: a) os atos necessários ao acompanhamento e adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis visando resguardar os interesse do Município nos autos de ação ordinária n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão, nos autos de agravo de instrumento n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e, nos autos de suspensão de liminar n.º 676 em andamento perante o Supremo Tribunal Federal, e todos os seus incidentes, inclusive agravos regimentais,	12	MÊS		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

recursos especiais e extraordinário; b) analisar a viabilidade da adoção de outras medidas jurídicas, bem como promovê-las, objetivando resguardar os interesses do Município na ampliação de repasses do FPM, em razão das medidas adotadas pelo Governo Federal, acerca da concessão de benefícios fiscais que afetaram a arrecadação de IPI e IR.				
VALOR TOTAL				

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Convite nº/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) planejar estratégias, confeccionar peças processuais, requerimentos, recursos administrativos e judiciais, e outras manifestações, de maneira adequada, observando a legislação pertinente, submetendo-os ao contratante, que, poderá, em caso de processos administrativos subscrevê-los;
- c) apresentar relatórios dos processos e procedimentos administrativos e judiciais sempre que solicitado pelo contratante;
- d) zelar pela preservação dos interesses do contratante adotando todas as medidas jurídicas cabíveis e/ou apresentando justificativa circunstanciada acerca das estratégias;
- e) observar todas às disposições éticas e legais inerentes ao exercício da Advocacia;
- f) manter sigilo de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- i) os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- j) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- k) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- l) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- m) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até **31/12/2014**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 031/2013**

EMPRESA: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOSSIADOS

CNPJ Nº: 17.370.963/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO

ENDEREÇO: RUA TENENTE CAMARGO, Nº 2425, CENTRO.

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 031/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.

Planalto-Pr.30 de agosto de 2013

NOME: Ewerton Lineu Barreto Ramos

RG Nº: 5.152.596-5

ASSINATURA:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 031/2013**

EMPRESA: OLIVEIRA / TSURU ADVOGADOS

CNPJ Nº 14.710.399/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº não possui

ENDEREÇO: Rua Nicarágua, n.º 1261, 1º andar.

CIDADE: Curitiba

ESTADO: Paraná

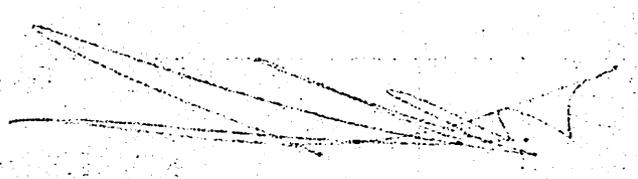
Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 031/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.

Planalto-Pr. 02 de setembro de 2013.

NOME: Vinicius Hiroshi Tsuru

RG Nº OAB/PR 37.875

ASSINATURA:



1947

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 031/2013

EMPRESA: Agustini, Arraes e Carboni Advogados Associados
CNPJ Nº 060963.026/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº isento
ENDEREÇO: Rua Estados Unidos, n.º 266
CIDADE: CURITIBA ESTADO: PR

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 031/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.

Planalto-Pr. 30 de agosto de 2013

NOME: Rossevelt Arraes
RG Nº 5.713.359-7
ASSINATURA: Rossevelt Arraes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 031/2013

DATA: 05/09/2013

EMPRESA= **OLIVEIRA/TSURU ADVOGADOS.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade **29/01/2014**;
- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **01/10/2013**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade **até: 31/12/2013**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – **até: 30/12/2013**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **28/02/2014**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Declaração de Idoneidade (anexo III);
- L - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).
- L - Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo VII).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001942013-14001399

Nome: OLIVEIRA I TSURU ADVOGADOS

CNPJ: 14.710.399/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/08/2013.

Válida até 29/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14710399/0001-09
Razão Social: OLIVEIRA I TSURU ADVOGADOS
Endereço: RUA NICARAGUA 1261 ANDAR 01 / BACACHERI / CURITIBA / PR /
81515-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2013 a 01/10/2013

Certificação Número: 2013090214433456522408

Informação obtida em 02/09/2013, às 14:43:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10854650-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.710.399/0001-09

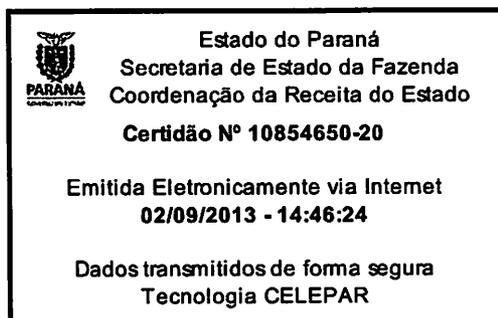
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/12/2013 - Fornecimento Gratuito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: OLIVEIRA I TSURU ADVOGADOS

CNPJ: 14.710.399/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 629588-4

ENDEREÇO: R. NICARÁGUA, 1261 - BACACHERI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 211173/2013

EMITIDA EM: 02/09/2013

VÁLIDA ATÉ: 30/12/2013

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 6409.9EAC.7AB3.4BC8-0.AB37.2BE7.AD93.CA71-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA I TSURU ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.710.399/0001-09
Certidão nº: 35158268/2013
Expedição: 02/09/2013, às 14:48:01
Validade: 28/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OLIVEIRA I TSURU ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.710.399/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- MAURI TOZO
- SANDRA LUCIA PELIKI
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
- KARINA BAVARO ALVES
- CHRISTIANNE SOARES
- THIAGO DA SILVA VIRISSIMO
- VANESSA MANENTE

JOSE BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
 VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAMÍLIA • FRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
 TABELIONATOS • JUZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

PEDIDO DE CERTIDÕES
 CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
 RUA XV DE NOVENBRO, 362, 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
 EDIFÍCIO DO FORUM CIVEL • FONE: (41) 3252-5741
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

COMARCA DE CURITIBA
 1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
 CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
 EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
 www.distribuidorcuritiba.com.br

Fls. 1

C E R T I F I C A D O

CERTIFICADO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuição de falências, concordatas, recuperação judicial, e extrajudicial, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

OLIVEIRA/TSURU ADVOGADOS -

CNPJ: 14.710.399/0001-89 -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No. 4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO E. VERDADE E DOU FE.,"

Curitiba, 21 de agosto de 2013.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
 Escrevente Juramentado



CUSTAS: R\$ 21,85
 EMITIDA POR: LUIZ

EMERSON

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

OLIVEIRA | TSURU ADVOGADOS.

Por este instrumento, UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 29.188, domiciliado em Curitiba (rua Nicarágua, nº 1261, 1º andar, Bacacheri, CEP 82515-260), Estado do Paraná, portador de cédula de identidade RG nº 2.058.674-5/PR, e inscrito no CPF sob o nº 774.387.529-68; VINICIUS HIROSHI TSURU, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 37.875, domiciliado em Curitiba (rua Nicarágua, nº 1261, 1º andar, Bacacheri, CEP 82515-260), Estado do Paraná, portador de cédula de identidade RG nº 7.175.669-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 030.714.399-62, resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade de Advogados que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pelo contido na Lei 8.906/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

I – DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO.

1.1. A sociedade adotará a razão social de OLIVEIRA | TSURU ADVOGADOS.

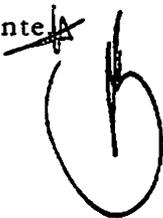
1.1.1. Ocorrendo o falecimento de um dos sócios que lhe tenha dado o nome a razão social poderá ser alterada.

1.1.2. Em caso de retirada, será excluído da razão social o nome do sócio que se retira da sociedade.

1.2. A sociedade terá sede na Cidade de Curitiba (rua Nicarágua, nº 1261, 1º andar, Bacacheri, CEP 82515-260), Estado do Paraná.

1.3. A sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia (assessoria jurídica, consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes as área judicial e extrajudicial).

1.4. A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.



II – CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

2.1. O capital subscrito neste ato é de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) dividido em 10 (dez) mil quotas, no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrevendo os sócios da seguinte maneira:

2.2.1. o sócio UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA, subscreve e integraliza neste ato 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais);

2.2.2. o sócio VINICIUS HIROSHI TSURU, subscreve e integraliza neste ato 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais);

2.2. O capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
Ugo Ulisses Antunes de Oliveira	5.000	5.000,00
Vinicius Hiroshi Tsuru	5.000	5.000,00
Totais	10.000	10.000,00

2.3. Além da sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

2.3.1. Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada em no capital social.

III – GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS-ADMINISTRADORES.

3.1. A sociedade será administrada pelos sócios em conjunto ou separadamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais.

autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

3.1.1. É vedado aos sócios administradores o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

3.1.2. A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

3.2. Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

3.3. Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

3.3.1. É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em favor da sociedade, sendo-lhes, no entanto, vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de advogados.

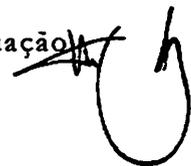
3.4. Ficam os sócios-administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

3.5. Pelo exercício da administração terão os sócios-administradores direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

3.5.1. Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios-administradores será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

IV - PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL.

4.1. A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir do registro deste contrato, podendo participar da sociedade, advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto mantiverem essa situação.



4.2. O exercício social coincidirá com o ano calendário. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

4.2.1. A sociedade poderá, a critério dos sócios, levantar balanços mensais com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês.

V – ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO.

5.1. A sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

VI – CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DE SÓCIOS.

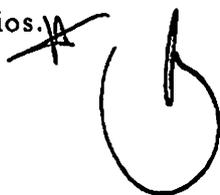
6.1. As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

6.2. Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

6.2.1. no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;

6.2.2. no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia.

6.3. Qualquer dos sócios terá o direito de retirar-se da sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios.



6.4. Permanecendo apenas um sócio, por falecimento ou retirada, a sociedade não se dissolverá.

6.4.1. A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio, uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada, à razão que convenha ao sócio remanescente, observados os limites legais.

6.5. Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula 6.4 e 6.4.1 deste contrato.

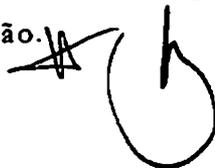
6.6. Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente ao outro. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

VII – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

7.1. A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais, exceto se as alterações contratuais versarem sobre a administração, razão social, sede, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, uma vez que estas somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

7.1.1. Também por deliberação da maioria do capital social, mediante alteração contratual precedida de requisito do parágrafo único do Art. 4º do Provimento n.º 112/2006, poderá ser deliberada a exclusão de sócio.

7.2. No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio mediante instrumento de procuração.

Handwritten signature and initials, possibly 'A' and 'b', written in black ink.

VIII – FORO DE ELEIÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

8.3. Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declaram a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos arts. 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.

Curitiba, 15 de agosto de 2011.

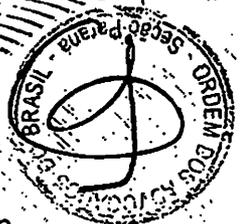

UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA
Sócio


VINICIUS HIROSHI TSURU
Sócio

Testemunhas:


Nome: Bruno Harger Filho.
RG: 7.922.989-0 SSP/Pr.
CPF: 007.634.649-88.


Nome: Leonardo Poffo.
RG: 5.026.845-4 SSP/Pr.
CPF: 027.795.559-98.



PARANA



JULIANA COLLE BRETTAS
Presidente da Câmara de Seleção

O presente Instrumento de **CONTRATO SOCIAL** foi registrado e arquivado, nesta data, às fls. 383/388 do Livro 21 de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº 3138. Curitiba, 15 de Setembro de 2011.

1495



C Â M A R A D E S E L E Ç Ã O

CSA 14.082

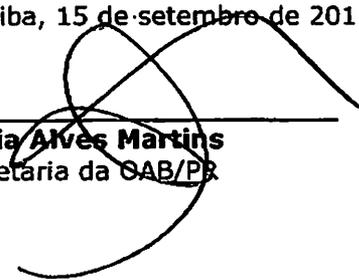
De acordo com o parecer da Sétima Comissão de Seleção, deferindo o Registro da Sociedade de Advogados **OLIVEIRA TSURU ADVOGADOS**.
Arquive-se.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.


JULIANA COLLE BRETAS
Presidente da Câmara de Seleção

CERTIFICO que o presente instrumento de **CONTRATO SOCIAL** foi **REGISTRADO**, nesta data, às fls. 383/388 do Livro nº 21 de Registro de Sociedades de Advogados sob nº 3138.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.


Cíntia Alves Martins
Secretaria da OAB/PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.710.399/0001-09
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
15/09/2011

NOME EMPRESARIAL
OLIVEIRA TSURU ADVOGADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OLIVEIRA TSURU ADVOGADOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
89.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA

ENDEREÇO
R NICARAGUA

NÚMERO
1261

COMPLEMENTO
ANDAR 01

CEP
32.515-260

BAIRRO/DISTRITO
BACACHERI

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/09/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

emitido no dia **02/09/2013** às **14:41:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RISA ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.908.058/0001-99, estabelecida em Araucária (rua Luiz Franceschi, nº 697, Thomaz Coelho, CEP 83707-070), atesta que a sociedade de advogados OLIVEIRA | TSURU ADVOGADOS (OAB/PR 3.138), inscrita no CNPJ sob nº 14.710.399/0001-09, com escritório na Rua Nicarágua, nº 1261, 1º andar, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82515-260, prestou e presta serviços jurídicos especializados na área de direito tributário, promovendo defesas, ajuizando ações, recursos e demais medidas cabíveis.

Atesta que essas atividades foram realizadas de maneira adequada e satisfatória, inexistindo fatos desabonadores da sua atuação.

Curitiba, 24 de setembro de 2012.

Jose Adao Bapisteti
RISA ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA.
Diretor de Relações Corporativas



Risa Administração de Restaurantes Ltda.
Rua Luiz Franceschi, 697 Araucária - Paraná
CEP 83707-070
Fone: +1 3641-3131 - Fax +1 3643-1448
www.risarefitecos.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 76.900.463/0001-71, estabelecida em Araucária (rua Luiz Franceschi, n.º 657, Thomaz Coelho, CEP 83707-070), atesta que a sociedade de advogados OLIVEIRA | TSURU ADVOGADOS (OAB/PR 3.138), inscrita no CNPJ sob n.º 14.710.399/0001-09, com escritório na Rua Nicarágua, n.º 1261, 1º andar, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82515-260, prestou e presta serviços jurídicos especializados na área de direito tributário, promovendo defesas, ajuizando ações, recursos e demais medidas cabíveis.

Atesta que essas atividades foram realizadas de maneira adequada e satisfatória, inexistindo fatos desabonadores da sua atuação.

Araucária, 24 de setembro de 2012.

RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Iosmar Albuquerque Barbosa
Gerente Administrativo





Prefeitura Municipal de Bituruna

Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 81.648.859/0001-03
Fone/Fax : (0**42) 3553 8080 – E-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que o advogado **Vinícius Hiroshi Tsuru**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PR sob nº 37.875, inscrito no CPF/MF nº 030.714.399-62, com endereço profissional na Rua Nicarágua, nº 1.261, 1º andar, em Curitiba-PR, foi contratado pelo **Município de Bituruna**, por meio do contrato nº 095/2011, celebrado em 27/10/2012, com vigência até 31/12/2012 para prestar serviços jurídicos especializados à Administração Pública Municipal.

Os serviços compreendem a análise, assessoramento, apoio técnico e adoção das medidas judiciais cabíveis visando assegurar a ampliação de repasses financeiros obrigatório devidos ao Município pelo Estado do Paraná. Tais serviços versam sobre causa de grande complexidade, com significativas implicações econômicas e sociais para a Administração Pública Municipal.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro do padrão de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone atuação da referida sociedade.

Bituruna, 21 de agosto de 2013

José Constantino de Lara Ribas
Prefeito interino
RG: 1.195.320-4
CPF: 243.813.608-87



EM BRANCO

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: VINICIUS HIROSHI TSURU

FILIAÇÃO: JAIME MINEYUKI TSURU

NACIONALIDADE: TERESINHA DE JESUS FRACARO TSURU

UNIAO DA VITORIA-PR

NO: 7.175.809-6 - SSPR

BOA FÉ DE BONS E FELIZES

SIN

DATA DE NASCIMENTO: 24/03/1980

CNPJ: 030.714.399-02

VIA EXERCICIO EM: 01/23/05/2009

ALBERTO DE PAULA MACHADO PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05247512

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.509/94)

ASSINATURA DO PORTADOR




Observações

SELO FUNARPEN

LEI 13.228 DE 18/07/2001

TABELIONATO DE 60 TABELINAS

MAT. E0158925

AUTENTICADO

Curitiba/PR 25 ABR. 2013

A presente copia fotostatica e reproduçao fiel desta face do documento original apresentado. DOU FE

Emiliano Perrelle, 160 - Tenente

Fone/Fax: (41) 3232-2109

24/03/1980
Nascimento

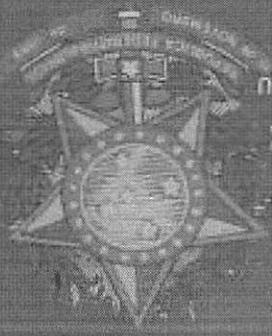
VINICIUS HIROSHI TSURU
Nome

030.714.399-62
Número de Inscrição

Cadastro de Pessoas Físicas

CPF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal





Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-177070/13

Certificamos que dos cadastros desta Seccional consta a inscrição da sociedade de advogados:

OLIVEIRA / TSURU ADVOGADOS			
Inscrição:	000003138	Tipo:	MATRIZ
Situação:	ATIVA	Desde:	15/09/2011
Cidade:	CURITIBA		
SOCIOS:			
33353 - CARLISE ZASSO POSSEBON DO AMARAL			
29188 - UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA			
37875 - VINICIUS HIROSHI TSURU			

Emissão: 02/09/2013 14:50:50

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2013.0209.177070.3138



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-177071/13

CERTIFICO que o Advogado **VINICIUS HIROSHI TSURU** possui inscrição **PRINCIPAL** nesta Seccional, sob nº 37875, desde 15/12/2004, pertencendo a Subseção de **CURITIBA (SECCIONAL)**, estando nesta data habilitado para o exercício da advocacia. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ele registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que o Advogado está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

EROULHS CORTIANO JUNIOR
Secretário Geral

Emissão: 02/09/2013 14:51:10

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2013.0209.177071.37875



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 031/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA / TSURU ADVOGADOS

CNPJ Nº 14.710.399/0001-09

ENDEREÇO: Rua Nicarágua, n.º 1261, 1º andar.

MUNICIPIO: Curitiba-PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 031/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 2 de setembro de 2013.

NOME: **Vinicius Hiroshi Tsuru**

OAB/PR 37.875

CARGO: Sócio-administador.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 031/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Proponente: **OLIVEIRA / TSURU ADVOGADOS**

CNPJ Nº **14.710.399/0001-09**

ENDEREÇO: Rua Nicarágua, n.º 1261, 1º andar.

MUNICIPIO: Curitiba-PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 031/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 2 de setembro de 2013.

NOME: **Vinicius Hiroshi Tsuru**

OAB/PR 37.875

CARGO: Sócio-administrador.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 031/2013

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA / TSURU ADVOGADOS

CNPJ Nº 14.710.399/0001-09

ENDEREÇO: Rua Nicarágua, n.º 1261, 1º andar.

MUNICIPIO: Curitiba-PR

O representante legal da empresa **OLIVEIRA / TSURU ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ n.º 14.710.399/0001-09, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 031/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 2 de setembro de 2013.

NOME: Vinicius Hiroshi Tsuru

OAB/PR 37.875

CARGO: Sócio-administrador.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 031/2013

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA / TSURU ADVOGADOS

CNPJ Nº 14.710.399/0001-09

ENDEREÇO: Rua Nicarágua, n.º 1261, 1º andar.

MUNICIPIO: Curitiba-PR

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	ASSINATURA
Vinicius Hiroshi Tsuru	Advogado	OAB/PR 37.875	
- X -	- X -	- X -	- X -
- X -	- X -	- X -	- X -

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Curitiba, 2 de setembro de 2013.



NOME: **Vinicius Hiroshi Tsuru**

OAB/PR 37.875

CARGO: Sócio-administador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 031/2013

DATA: 05/09/2013

**EMPRESA= AGUSTINI, ARRAES & CARBONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade **12/02/2014**;
- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **10/09/2013**;
- L - Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade **até: 26/09/2013**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade **até: 28/12/2013**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – **até: 27/12/2013**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **25/02/2014**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Declaração de Idoneidade (anexo III);
- L - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).
- L - Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo VII).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002432013-14001026

Nome: AGUSTINI, ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS - M

CNPJ: 06.963.026/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima iden ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Rec (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na In <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/08/2013.

Válida até 12/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

06.963.026/0001-11
AGUSTINI / ARRAES & CARBONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS
R. ESTADOS UNIDOS, Nº 208
CEP 82.510-050
CURITIBA - PR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06963026/0001-11
Razão Social: AGUSTINI ARRAES E CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: RUA ESTADOS UNIDOS 266 CASA / BACACHERI / CURITIBA / PR / 80030-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2013 a 10/09/2013

Certificação Número: 2013081208000751088698

Informação obtida em 30/08/2013, às 14:37:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

06.963.026/0001-11

AGUSTINI / ARRAES & CARBONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. ESTADOS UNIDOS, Nº 266
CEP 82.510-050

CURITIBA - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGUSTINI, ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CNPJ: 06.963.026/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:04:51 do dia 30/03/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2013.
Código de controle da certidão: **572C.9EAD.ED41.CA3A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

06.963.026/0001-11
AGUSTINI / ARRAES & CARBONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS
R. ESTADOS UNIDOS, Nº 200
CEP 82.510-050
CURITIBA - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10848612-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.963.026/0001-11**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/12/2013 - Fornecimento Gratuito

06.963.026/0001-11

AGUSTINI / ARRAES & CARBON
ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. ESTADOS UNIDOS, Nº 288
CEP 82.510-059

CURITIBA - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda
Coordenação da Receita do
Estado

Certidão Nº 10848612-84

Emitida Eletronicamente via
Internet

30/08/2013 - 14:34:47

Dados transmitidos de forma
segura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS
DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: AGUSTINI, ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 06.963.026/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 481005-6

ENDEREÇO: R. ESTADOS UNIDOS, 266 CS 03 - BACACHERI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 209694/2013

EMITIDA EM: 30/08/2013

VÁLIDA ATÉ: 27/12/2013

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: EC0F.C268.5687.45EA-3.8EFD.12BE.D9F9.20EE-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

06.963.026/0001-11

**AGUSTINI / ARRAES & CARBONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**R. ESTADOS UNIDOS, Nº 266
CEP 82.510-050**

CURITIBA - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUSTINI, ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.963.026/0001-11
Certidão n°: 35083130/2013
Expedição: 30/08/2013, às 14:44:00
Validade: 25/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUSTINI, ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.963.026/0001-11, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

06.963.026/0001-11

**AGUSTINI / ARRAES & CARBONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

**R. ESTADOS UNIDOS, Nº 268
CEP 82.510-059**

CURITIBA - PR



MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAYARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO
VANESSA MANENTE

JOSE BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.tribuidorcuritiba.com.br
PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVENBRO, 362 • 2º AND. • C.J. 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FORUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP 80530-906

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de "Falências, Concordatas, Recuperação Judicial, e Extrajudicial", existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra: - AGUSTINI ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS -

CNPJ: 06.963.026/0001-11. -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No. 4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO E. VERDADE E DOU FE. -

Curitiba, 27 de agosto de 2013.

MAURI TOZO
Escrevente Juramentado
Luiz Carlos Kofanovski
Juramentado



CUSTAS: R\$ 21,85
EMITIDA POR: FERNANDA

EM BRANCO

EM BRANCO

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 06.963.026/0001-11, sociedade de advogados inscrita na OAB/PR sob o n.º 1642, estabelecida na cidade de Curitiba (Rua Estados Unidos, 266- CEP 80.030-001 – Curitiba – Paraná)

Por este instrumento, **Rodrigo Agustini**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 35.319, residente e domiciliado na Av. Ludovico da Riva Neto, n.º 2792, Cx. Postal 39, Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, portador de cédula de identidade RG n.º 6.600.358-2/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 021.490.299-44; **Roosevelt Arraes**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 34.724, residente e domiciliado na Rua Professor Brandão, n.º 178, apto. 107, bairro Alto da XV, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador de cédula de identidade RG n.º 5.713.359-7, e inscrito no CPF sob o n.º 266.583.038-86; e **Rogério Helias Carboni**, brasileiro, convivente, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 37.227, residente e domiciliado na Rua Vicente Ciccarino, n.º 60, sobrado 11, bairro Boa Vista, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador de cédula de identidade RG n.º 4.082.446-4/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 546.147.759-34, resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade de Advogados que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pelo contido na Lei 8.906/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

Da Denominação, Sede e Objeto

I – A sociedade adotará a razão social de *Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados*

§ 1.º Ocorrendo o falecimento do(s) sócio(s) que lhe tenha dado o nome a razão social será mantida.

§ 2.º Em caso de retirada, será excluído o nome do sócio que se retira da razão social.

II – A sociedade terá sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Estados Unidos, n.º 266

III – A sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia (assessoria jurídica, consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes as área judicial e extrajudicial).

IV – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

a) V – O capital subscrito é de R\$ 1.000,00 dividido em 100 quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
Rodrigo Agustini	33	330,00
Roosevelt Arraes	34	340,00
Rogério Helias Carboni	33	330,00

Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha do documento.



Handwritten signatures of Rodrigo Agustini and Rogério Helias Carboni.

Totais

100

1.000,00

VI - Além da sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão, no exercício da advocacia.
Parágrafo único: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada em no capital social.

Da gestão e remuneração dos Sócios-Administradores

VII - A sociedade será administrada pelos sócios Roosevelt Arraes e Rogério Helias Carboni sendo-lhes atribuídos individualmente a cada um todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contratar empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sedadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.
§ 1º É vedado aos sócios administradores o uso da denominação social em negócios alheios do objeto social.
§ 2º A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

VIII - Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

IX - Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.
Parágrafo único: Os sócios devem dedicar parte de seu tempo e atividade a trabalhos próprios da profissão de advogado, nas suas respectivas especializações, no interesse da sociedade, sendo-lhes vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de advogados e ainda, manter advocacia individual?.

X - Fica o sócio-administrador dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

XI - Pelo exercício da administração terão os sócios-administradores direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", cujo valor será fixado em comum acordo, entre os sócios.
Parágrafo único - Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios-administradores será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

Do Prazo de Duração e do Exercício Social

XII - A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir do registro deste contrato, podendo participar da sociedade, advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto mantiverem essa situação.

XIII - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a critério dos sócios, levantar balanços mensais com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês.

Da Abertura de Filiais e sua Extinção

XIV – A sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

Da Cessão de Quotas, da Incapacidade e Morte de Sócios

XV – As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

XVI – Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- a) no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- b) no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia.

Parágrafo único – Qualquer dos sócios terá o direito de retirar-se da sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios.

XVII – Permanecendo apenas um sócio, por falecimento ou retirada, a sociedade não se dissolverá.

Parágrafo único – A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio, uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada, à razão que convenha ao sócio remanescente, observados os limites legais.

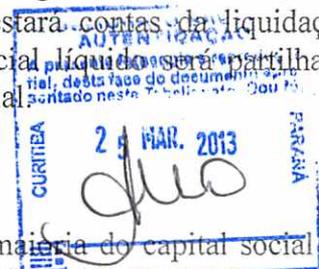
XVIII – Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XVII e parágrafo único deste contrato.

IX – Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente ao outro. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

Das Alterações Contratuais

XX – A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais, exceto se as alterações contratuais versarem sobre a administração, denominação, sede, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, uma vez que estas somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único: Também por deliberação da maioria do capital social, mediante alteração contratual precedida de requisito do parágrafo único do Art. 4º do Provimento 112/2006, poderá ser deliberada a exclusão de sócio.



[Handwritten marks and scribbles on the left margin]

[Handwritten signature and scribbles on the right margin]

[Handwritten signature at the bottom center]

XXI – No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio mediante instrumento de procuração.

Do Foro de Eleição e das Disposições Gerais

XXII – Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o Foro Central de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIII – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

XXIV – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.

Curitiba, 15 de janeiro de 2010.

Rodrigo Agustini

Roosevelt Aires

Rogério Helias Carboni

Testemunhas:

1 – João Rodrigo Pimentel Grohs (RG 10.252.838-7 e CPF 066.323.849-86)
Rua Engenheiro Cezar Mattar Neto, n.º 44, Curitiba.

2 – Micheli de Oliveira Lima (CPF 029737619-56 e RG 7.044.187-0)
Rua Jatobá n.º 973, Colombo – Pr.



Juliana Colle Bretas
JULIANA COLLE BRETAS
Presidente da Câmara de Seleção

Curitiba, 26 de fevereiro de 2010.
Sociedades de Advogados.

O presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL
do Livro nº 26 de Registro de Alteração Contratual de
foi ARQUIVADO, nesta data, às fls. 202/206



3.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 06.963.026/0001-11, sociedade de advogados inscrita na OAB/PR sob o n.º 1642, estabelecida na cidade de Curitiba (Rua Estados Unidos, 266- CEP 80.030-001 - Curitiba - Paraná)

Por este instrumento, **Rodrigo Agustini**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 35.319, residente e domiciliado na Av. Ludovico da Riva Neto, n.º 2792, Cx. Postal 39, Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, portador de cédula de identidade RG n.º 6.600.358-2/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 021.490.299-44; **Roosevelt Arraes**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 34.724, residente e domiciliado na Rua Professor Brandão, n.º 178, apto. 107, bairro Alto da XV, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador de cédula de identidade RG n.º 5.713.359-7, e inscrito no CPF sob o n.º 266.583.038-86; e **Rogério Helias Carboni**, brasileiro, convivente, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 37.227, residente e domiciliado na Rua Vicente Ciccarino, n.º 60, sobrado 11, bairro Boa Vista, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador de cédula de identidade RG n.º 4.082.446-4/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 546.147.759-34 ajustam o que segue:

I – Fica alterado o item II do contrato social consolidado, o qual passa a ter a seguinte redação:

“II – A sociedade terá sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Estados Unidos, n.º 266.”

II – Fica aprovada a consolidação do contrato social anexa a esta alteração contratual na qual já está implementada a alteração contratual prevista no item anterior.

III – Ficam inalteradas as demais cláusulas

Curitiba, 15 de janeiro de 2010.

.....
Rodrigo Agustini

.....
Rogério Helias Carboni

.....
Roosevelt Arraes

Testemunhas:

1 – João Rodrigo Pimentel Grohs (RG 10.252.838-7 e CPF 066.323.849-86)
Rua Engenheiro Cezar Mattar Neto, n.º 44, Curitiba.

.....
Micheli de Oliveira Lima
2 – Micheli de Oliveira Lima (CPF 029737619-56 e RG 7.044.187-0)
*Rua Jatobá n.º 973, Colombo – Pr.



Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 06.963.026/0001-11, sociedade de advogados inscrita na OAB/PR sob o n.º 1642, estabelecida na cidade de Curitiba (Rua Estados Unidos, n.º 266 – CEP 80.030-001 – Curitiba – Paraná)

Por este instrumento, **Rodrigo Agustini**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 35.319, residente e domiciliado na Av. Ludovico da Riva Neto, n.º 2792, Cx. Postal 39, Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG n.º 6.600.358-2/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 021.490.299-44; **Roosevelt Arraes**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 34.724, residente e domiciliado na Rua Professor Brandão, n.º 178, apto 107, Bairro Alto da XV, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 5.713.359-7, e inscrito no CPF sob o n.º 266.583.038-86; e **Rogério Helias Carboni**, brasileiro, convivente, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 37.227, residente e domiciliado na Rua Vicente Ciccarino, n.º 60, sobrado 11, Bairro Boa Vista, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 4.082.446-4/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 546.147.759-34, ajustam o que segue:

I – O Capital Social de R\$ 1.000,00 (um mil reais), fica elevado o Capital Social para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, cujo o aumento é integralizado com a conta “Reserva de Lucros”, **Rodrigo Agustini**, que tinha 33 (trinta e três) quotas, e um capital de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), passa a ter um capital de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma; **Roosevelt Arraes**, que tinha 34 (trinta e quatro) quotas, e um capital de R\$ 340,00 (trezentos e trinta reais), passa a ter um capital de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma; **Rogério Helias Carboni**, que tinha 33 (trinta e três) quotas, e um capital de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), passa a ter um capital de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, após o aumento de capital, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do Sócio	Quotas	Capital
Rodrigo Agustini	4.000	R\$ 40.000,00
Roosevelt Arraes	4.000	R\$ 40.000,00
Rogério Helias Carboni	4.000	R\$ 40.000,00
Total	12.000	R\$ 120.000,00



Certifico que o selo de autenticação de atos foi anexado na última folha do documento



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/2004
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.963.026/0001-11 MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL AGUSTINI, ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA				
LOGRADOURO R ESTADOS UNIDOS		NÚMERO 266	COMPLEMENTO	
CEP 82.510-050	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/08/2013** às **14:33:16** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

[Voltar](#)

06.963.026/0001-11

AGUSTINI / ARRAES & CARBONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

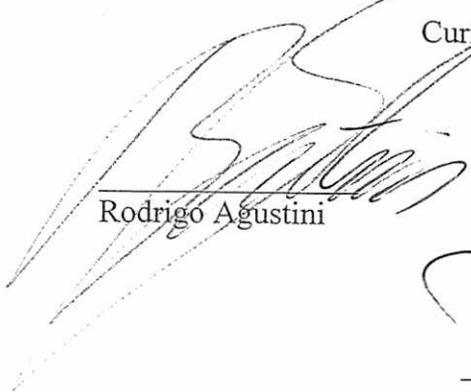


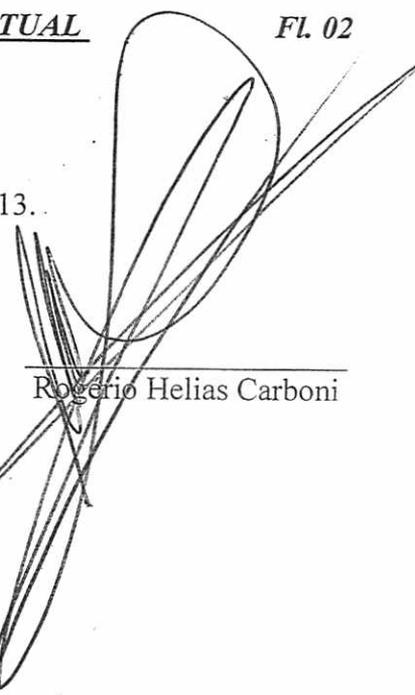
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

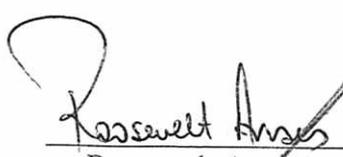
Fl. 02

II – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

Curitiba, 01 de Julho de 2013.


Rodrigo Agustini


Rogério Helias Carboni


Roosevelt Arraes

Testemunhas:


Francielly Andressa Francini de Souza

RG - 745.193/SSP/TO

CPF - 031.314.441-93

Endereço: Rua dos Funcionários, n.º 144, apto. 603, bloco 5, bairro Cabral,
Curitiba-PR, CEP 80.035-050


Fagner Soares Grohs

RG - 10.546.263-8/SSP/PR

CPF - 098.083.749-99

Endereço: Rua Engenheiro Cezar Matter Neto, n.º 44, bairro Atuba, Curitiba-
PR, CEP 82.860-530



Selo de autenticidade, em conformidade com a Portaria 47/2010 da Secretaria Geral da OAB-PR



Setor de Sociedade de Advogados
Kelli Virginia Nunes Ribeiro
OAB/PR

IVERTY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA
Presidente da Câmara de Seleção



O presente Instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
foi averbado e arquivado, nesta data, às fls. 217/218
do Livro nº 45 de Registro de Alteração Contratual de
Sociedades de Advogados.
Curitiba, 31 de Julho de 2013.

TABELIONATO BAGELAR
AUTENTICADO
A presente fotocópia reproduzida após
comparação com o original, foi
sentada neste Tabelionato.
09 ABO. 2013
CURITIBA
PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Três Barras do Paraná, com sede em Três Barras do Paraná (Avenida Brasil, n.º 245), inscrita no CNPJ sob n.º 78.121.936/0001-68, atesta, para os devidos fins, que a sociedade **Agustini, Arraes & Carboni – Advogados Associados** (OAB/PR 1642), inscrita no CNPJ sob n.º 06.963.026/0001-11, com sede em Curitiba-PR, na Avenida João Gualberto, n.º 1731, cj. 505/506, foi contratada para prestar serviços técnicos especializados de advocacia nas áreas administrativa, tributária e orçamentária, em especial para defender os interesses do município nas demandas judiciais e administrativas para a revisão da estimativa populacional pública pelo IBGE e do coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, visando corrigir os repasses equivocadamente efetuados pela União.

Os serviços prestados iniciaram com a realização de levantamento da situação populacional do município a partir de cadastros públicos de privados e com avaliação das condições administrativas de questionamento do repasse. Atesta-se que a referida sociedade ajuizou ação ordinária perante a 2ª Vara Federal de Cascavel, Seção Judiciária do Paraná, autos n.º 2007.70.05.002479-3, sendo deferido pedido liminar em favor do município nos autos n.º 2007.04.00.037626-2 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, sendo implementada a alteração do coeficiente populacional do FPM no Tribunal de Contas da União.

Tais serviços abrangem a defesa dos interesses do município, incluindo não só a distribuição de ações em primeiro grau, mas também a interposição de recursos ordinários e urgentes, as quais representam considerável complexidade em face da peculiaridade e da relevância econômica.


Valdir B. Martinazzo
PREFEITO MUNICIPAL





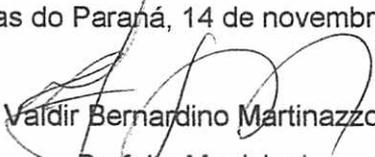
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Atesta-se ainda, que o desempenho da referida sociedade na prestação de serviços, até o momento, atende os requisitos de qualidade, desempenho e prazo requeridos no contrato administrativo celebrado, nada constando em nossas relações negociais que a desabone.

Três Barras do Paraná, 14 de novembro de 2007


Valdir Bernardino Martinazzo
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - PABX (46) 3538-1177

E-mail: pref-lontra@slnet.com.br - Cx. Postal, 31

CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Salto do Lontra, com sede em Salto do Lontra (*Rua Rio Grande do Sul n.º 975*), inscrita no CNPJ sob n.º 76.205.707/0001-04, atesta, para os devidos fins, que a sociedade **Agustini, Arraes & Carboni - Advogados Associados** (*OAB/PR 1642*), inscrita no CNPJ sob n.º 06.963.026/0001-11, com sede em Curitiba-PR, na Avenida João Gualberto, n.º 1731, cj. 505/506, foi contratada para prestar serviços técnicos especializados de advocacia nas áreas administrativa e tributária, em especial para defender os interesses do município nas demandas judiciais e administrativas para a revisão do coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Os serviços prestados abrangem a defesa dos interesses do município, incluindo a distribuição de ações em primeiro grau, além da interposição de recursos ordinários e urgentes, as quais representam considerável complexidade em face da peculiaridade e da relevância econômica.

Atesta-se ainda, que o desempenho da referida sociedade na prestação de serviços atende os requisitos de qualidade, desempenho e prazo requeridos, nada constando em nossas relações negociais que a desabone.

Salto do Lontra, 11 de junho de 2007.


Luiz Carlos Gotard
Prefeito Municipal



Governo Municipal



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-176983/13

Certificamos que dos cadastros desta Seccional consta a inscrição da sociedade de advogados:

AGUSTINI, ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS			
Inscrição:	000001642	Tipo:	MATRIZ
Situação:	ATIVA	Desde:	29/07/2004
Cidade:	CURITIBA		
SOCIOS:			
35319 - RODRIGO AGUSTINI			
37227 - ROGERIO HELIAS CARBONI			
34724 - ROOSEVELT ARRAES			

Emissão: 30/08/2013 14:43:22

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2013.3008.176983.1642

06.963.026/0001-17

**AGUSTINI / ARRAES & CARBONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**R. ESTADOS UNIDOS, Nº 200
CEP 82.510-050**

CURITIBA - PR

Escrevente Autorizada
 Rua Paula Gomes, 110 - Centro
 Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

24 ABR. 2013
 Cuiabá/PR

Escritório de Escrevente Autorizada
 Rua Paula Gomes, 110 - Centro
 Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: ROOSEVELT ARAES
 FILIAÇÃO: AGOSTINHO PEDRO ARAES
 TEREZINHA SARTE ARAES
 MATRÍCULA: NOVA LONDRINA-PR
 Nº: 57133597 - SSPPR
 DOADOR DE ÓRGÃO E RECIPIOS: SM
 JOSÉ LUCIO SLOMB PRESIDENTE

DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1977
 CPF: 266.583.038-88
 VIA: 01
 EXERCÍCIO EM: 29/02/2012

INSCRIÇÃO: 34724

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei n.º 8.965/94)

ASSINATURA DO PORTADOR: Roosevelt Araes

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03859240

03859240



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-176980/13

CERTIFICO que o Advogado ROOSEVELT ARRAES possui inscrição PRINCIPAL nesta Seccional, sob nº 34724, desde 29/04/2003, pertencendo a Subseção de CURITIBA (SECCIONAL), estando nesta data habilitado para o exercício da advocacia. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ele registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que o Advogado está QUITO com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

EROULTHS CORTIANO JUNIOR
Secretário Geral

Emissão: 30/08/2013 14:40:13

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br
Código para validação: 2013.3008.176980.34724

06.963.026/0001-11

AGUSTINI / ARRAES & CARBONÉ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. ESTADOS UNIDOS, Nº 208
CEP 82.610-050

CURITIBA - PR

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: ROGERIO HELIAS CARBONI

FILIAÇÃO: DIONIZIO CARBONI
ALB. IA MASCHIO CARBONI

MATRICULAÇÃO: CAPANEMA-PR

Nº: 4.082.448-4 - SSPR

SIM

DATA DE NASCIMENTO: 29/11/1968

CPF: 546.147.759-34

VIA EXPIRO EM: 01/20/03/2008

PREZIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

TABELIONATO JOVANNETTI

AUTENTICAÇÃO

25 MAIO 2009

Rua Paula Gomes, 110 - Centro
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

Escrevente Autorizada

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

CUH61477

Lei: 13.228 de 18/07/2001

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 05076360

USO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rogério Helias Carboni*

DATA DE EMISSÃO: 29/11/2008

Observações:

EM BRANCH



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-176982/13

CERTIFICO que o Advogado **ROGERIO HELIAS CARBONI** possui inscrição **PRINCIPAL** nesta Seccional, sob nº 37227, desde 09/09/2004, pertencendo a Subseção de **CURITIBA (SECCIONAL)**, estando nesta data habilitado para o exercício da advocacia. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ele registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que o Advogado está **QUITE** com a Tesouraria da **OAB/PR**, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

EROULTHS CORTIANO JUNIOR
Secretário Geral

Emissão: 30/08/2013 14:42:06

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2013.3008.176982.37227

06.963.026/0001-11

AGUSTINI / ARRAES & CARBONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. ESTADOS UNIDOS, Nº 268
CEP 82.510-059

CURITIBA - PR

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto -
Estado do Paraná.**

CONVITE Nº 031/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 031/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

advogados associados

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 30 de agosto de 2013.


Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados.
OAB/PR n.º 1642 CNPJ n.º 06.963.026/0001-11
Roosevelt Arraes
OAB/PR 34.724

06.963.026/0001-11

AGUSTINI / ARRAES & CARBONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ESTADOS UNIDOS, Nº 266
CEP 82.510-050

CURITIBA - PR

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto -
Estado do Paraná.**

CONVITE Nº 031/2013

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 031/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Curitiba, 30 de agosto de 2013.



Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados.
OAB/PR n.º 1642 CNPJ n.º 06.963.026/0001-11
Roosevelt Arraes
OAB/PR 34.724

06.963.026/0001-11

AGUSTINI / ARRAES & CARBONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. ESTADOS UNIDOS, Nº 266
CEP 82.510-050

CURITIBA - PR

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto -
Estado do Paraná.

CONVITE Nº 031/2013

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	ASSINATURA
Roosevelt Arraes	Advogado	OAB/PR 34.724	
Rogério Carboni	Advogado	OAB/PR 37.227	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.


Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados.
OAB/PR n.º 1642 CNPJ n.º 06.963.026/0001-11
Roosevelt Arraes
OAB/PR 34.724

06.963.026/0001-11

AGUSTINI / ARRAES & CARBONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. ESTADOS UNIDOS, Nº 266
CEP 82.510-050

CURITIBA - PR

Rua Estados Unidos, nº. 266
Curitiba | Paraná | CEP 82.510-050
tel./fax: (041) 3026-7010
www.aac.adv.br | aac@aac.adv.br

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto -
Estado do Paraná.**

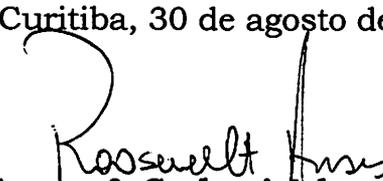
CONVITE Nº 031/2013

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 031/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 30 de agosto de 2013.


Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados.
OAB/PR n.º 1642 CNPJ n.º 06.963.026/0001-11

Roosevelt Arraes
OAB/PR 34.724

06.963.026/0001-11
AGUSTINI / ARRAES & CARBONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. ESTADOS UNIDOS, Nº 266
CEP 82.510-050

CURITIBA - PR

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto-PR

**CARTA CONVITE nº 31/2013
ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**

Na qualidade de representante legal da empresa **Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.963.026/0001-11, e isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa à Rua Estados Unidos, nº 266, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, apresentamos e submetemos a apreciação desta Comissão a nossa Proposta de Preços, para o fornecimento dos serviços constates do objeto do Edital modalidade CARTA CONVITE nº. 31/2013, conforme segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, devendo realizar: a) os atos necessários ao acompanhamento e adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis visando resguardar os interesse do Município nos autos de ação ordinária nº 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão, nos autos de agravo de instrumento nº 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e, nos autos de suspensão de liminar nº 676 em andamento perante o Supremo Tribunal Federal, e todos os seus incidentes, inclusive agravos regimentais, recursos especiais e extraordinário; b) analisar a viabilidade da adoção de outras medidas jurídicas, bem como promovê-las, objetivando resguardar os interesses do Município na ampliação de repasses do FPM, em razão das medidas adotadas pelo Governo Federal, acerca da concessão de benefícios fiscais que afetaram a arrecadação de IPI e IR.	12	MÊS	4.510,00	54.120,00
VALOR TOTAL					54.120,00

1. Da validade da proposta: 60 dias.

- Declaramos que temos pleno conhecimento e concordamos com as condições estabelecidas pelo edital da presente licitação, e que os produtos apresentados satisfazem as condições impostas pelo edital.

Curitiba, 30 de agosto de 2013.

Roosevelt Arraes

Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados.
OAB/PR n.º 1642 CNPJ n.º 06.963.026/0001-11
Roosevelt Arraes
OAB/PR 34.724

Agustini | Arraes
& Carboni 
advogados associados

06.963.026/0001-11

AGUSTINI / ARRAES & CARBONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

RL ESTADOS UNIDOS, Nº 266
CEP 82.510-050

CURITIBA - PR



Município de Planalto - 2013
Classificação por Fornecedor
Convite 31/2013

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2976-9 AGUSTINI ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 06.963.026/0001-11 Telefone: (41)30267010 Status: Habilitado								54.120,00
Lote 001 - Lote 001								54.120,00
001	8790 Prestação de serviços técnicos especializados	UN	12,00	Habilitado		4.510,00	54.120,00	*
VALOR TOTAL:							54.120,00	



Município de Planalto - 2013

Mapa da Licitação

Convite 31/2013

Data abertura: 05/09/2013

Data julgamento: 05/09/2013

Data homologação:

			CNPJ: 06.963.026/0001-11	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	Prestação de serviços técnicos espe	UN	12,00	4.510,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			54.120,00	



PROCURAÇÃO

Município de Planalto, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.460.526/0001-16, com sede em Planalto-PR (Praça São Francisco de Assis, n.º 1583), representado pelo Prefeito Municipal *Marlon Fernando Kuhn*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3.031.944-3, inscrito no CPF/MF n.º 643.844.469-34, residente e domiciliado em Planalto-PR, constitui os advogados **Roosevelt Arraes** (OAB/PR 34.724) e **Rogério Carboni** (OAB/PR 37.227), integrantes da sociedade **Agustini, Arraes & Carboni – Advogados Associados** (OAB/PR 1642), para ajuizar as medidas jurídicas cabíveis visando ampliar o repasse de verbas do FPM ao outorgante, conferindo os poderes para o foro em geral, bem como para desistir, transigir, receber e dar quitação.

Planalto-Pr., 09 de setembro de 2013

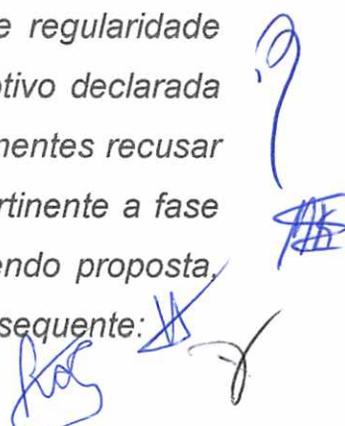


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL CONVITE Nº 031/2013

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos cinco dias de setembro de 2013 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2013, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente ao CONVITE Nº 031/2013, que trata da seleção de proposta para contratação de empresa visando a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Iniciada a reunião constatou-se que 04 (quatro) empresas receberam convite, sendo elas: AGUSTINI ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS, BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, OLIVEIRA/TSURU ADVOGADOS E SANTIN ADVOGADOS ASSOCIADOS. Sendo que as empresas, BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADO E SANTIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, não manifestaram interesse em apresentar documentação para participar do certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou 01 (uma) empresa devidamente habilitada, qual seja, AGUSTINI ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS. A empresa OLIVEIRA/TSURU ADVOGADOS não cumpriu com o disposto no item 06 (da habilitação) pertinente ausência de apresentação da prova de regularidade para com a fazenda federal, ficando então por esse único motivo declarada inabilitada a respectiva empresa. Na sequência, após as proponentes recusar expressamente quanto ao direito de interpor com recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura do envelope nº 02 contendo proposta, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:



AGUSTINI ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS

Lote	Item	Objeto	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, devendo realizar: a) os atos necessários ao acompanhamento e adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis visando resguardar os interesses do Município nos autos de ação ordinária n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão, nos autos de agravo de instrumento n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e, nos autos de suspensão de liminar n.º 676 em andamento perante o Supremo Tribunal Federal, e todos os seus incidentes, inclusive agravos regimentais, recursos especiais e extraordinário; b) analisar a viabilidade da adoção de outras medidas jurídicas, bem como promovê-las, objetivando resguardar os interesses do Município na ampliação de repasses do FPM, em razão das medidas adotadas pelo Governo Federal, acerca da concessão de benefícios fiscais que afetaram a arrecadação de IPI e IR	MÊS	12	4.510,00	54.120,00
TOTAL						54.120,00

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2014. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação







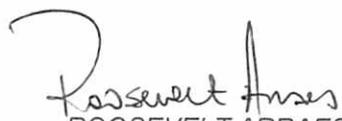

LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20



MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68



ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



ROOSEVELT ARRÆS
ROOSEVELT ARRÆS
Agustini Arraes & Carboni
Advogados Associados.



VINICIUS HIROSHI TSURU
Oliveira/Tsuru Advogados.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 031/2013

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

AGUSTINI ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, devendo realizar: a) os atos necessários ao acompanhamento e adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis visando resguardar os interesse do Município nos autos de ação ordinária n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão, nos autos de agravo de instrumento n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e, nos autos de suspensão de liminar n.º 676 em andamento perante o Supremo Tribunal Federal, e todos os seus incidentes, inclusive agravos regimentais, recursos especiais e extraordinário; b) analisar a viabilidade da adoção de outras medidas jurídicas, bem como promovê-las, objetivando resguardar os interesses do Município na ampliação de repasses do FPM, em razão das medidas adotadas pelo Governo Federal, acerca da concessão de benefícios fiscais que afetaram a arrecadação de IPI e IR.	54.120,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de setembro de 2013.

LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20

MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68

ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

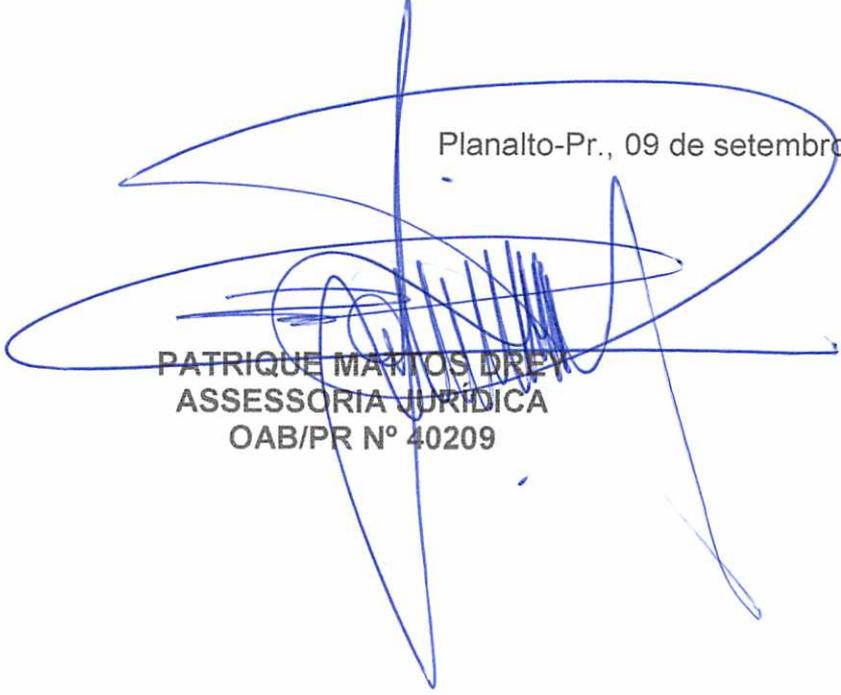
PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 031/2013

O presente Processo de Licitação nº 031/2013, na modalidade de Convite, pelo critério menor preço, referente à contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor o respectivo objeto.

Planalto-Pr., 09 de setembro de 2013


PATRIQUE MARTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 031/2013, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, em favor da empresa, **AGUSTINI ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 10 de setembro de 2013



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 169/2013 CONVITE N° 031/2013

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Agustini, Arraes & Carboni Advogados Associados, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA: AGUSTINI, ARRAES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.963.026/0001-11, com sede à Rua Estados Unidos, 266, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora, Sr. **ROOSEVELT ARRAES**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG n.º 5.713.359-7 SSP/PR, e do CPF sob n.º 266.583.038-86, residente e domiciliada à Rua Professor Brandão, 178, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto, devendo realizar: a) os atos necessários ao acompanhamento e adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis visando resguardar os interesse do Município nos autos de ação ordinária n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante a Vara Cível Federal de Francisco Beltrão, nos autos de agravo de instrumento n.º 5005571-23.2012.404.7007 em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e, nos autos de suspensão de liminar n.º 676 em andamento perante o Supremo Tribunal Federal, e todos os	12	MÊS	4.510,00	54.120,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

seus incidentes, inclusive agravos regimentais, recursos especiais e extraordinário; b) analisar a viabilidade da adoção de outras medidas jurídicas, bem como promovê-las, objetivando resguardar os interesses do Município na ampliação de repasses do FPM, em razão das medidas adotadas pelo Governo Federal, acerca da concessão de benefícios fiscais que afetaram a arrecadação de IPI e IR.				
VALOR TOTAL				54.120,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Convite nº 031/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) planejar estratégias, confeccionar peças processuais, requerimentos, recursos administrativos e judiciais, e outras manifestações, de maneira adequada, observando a legislação pertinente, submetendo-os ao contratante, que, poderá, em caso de processos administrativos subscrevê-los;
- c) apresentar relatórios dos processos e procedimentos administrativos e judiciais sempre que solicitado pelo contratante;
- d) zelar pela preservação dos interesses do contratante adotando todas as medidas jurídicas cabíveis e/ou apresentando justificativa circunstanciada acerca das estratégias;
- e) observar todas às disposições éticas e legais inerentes ao exercício da Advocacia;
- f) manter sigilo de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- i) os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- j) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- k) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- l) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- m) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31/12/2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 09 de setembro de 2013



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


.....
Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


.....
Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 13 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0430

Página 59 f 056

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2013

CONVITE Nº 031/2013

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Agustini Arraes & Carboni Advogados Associados.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014.
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2013

Doc#7361

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Femamed Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.
LOTE 01-Medicamentos, Itens: 01,02,03.
VALOR TOTAL: R\$ 1.169,50 (um mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2013

Doc#7362

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Medicamentos de AZ Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.
LOTE 01-Medicamentos, Itens: 01,02,03,04; LOTE 02 - Material de Consumo Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15.
VALOR TOTAL: R\$ 9.957,60 (nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2013

Doc#7363

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.
LOTE 01-Medicamentos, Itens: 01,02,03,04,05,06,07; LOTE 02 - Material de Consumo Itens: 01,02,03,04,05.
VALOR TOTAL: R\$ 15.118,20 (quinze mil, cento e dezoito reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2013

Doc#7364

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Chiquinho Materiais de Construção Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação de bens imóveis, deste Município de Planalto.
ITENS: 01,02,03,04.
VALOR TOTAL: R\$ 117.038,00 (cento e dezessete mil e trinta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2013

Doc#7365

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Valcir Machado de Mello
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação de bens imóveis, deste Município de Planalto.
ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18.
VALOR TOTAL: R\$ 117.851,40 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc#7365

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação de bens imóveis, deste Município de Planalto.
ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14.
VALOR TOTAL: R\$ 67.139,00 (sessenta e sete mil e cento e trinta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2013

Doc#7367

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Roger Comércio de Materiais de Construção Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação de bens imóveis, deste Município de Planalto.
ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16.
VALOR TOTAL: R\$ 116.219,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e dezenove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2013

Doc#7368

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Materiais de Construção Rogeri Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação de bens imóveis, deste Município de Planalto.
ITENS: 01,02,03,04,05.
VALOR TOTAL: R\$ 111.843,50 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2013

Doc#7369

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Aconsermed Assist. Téc. e Com. de Equip. Hosp. Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando o conserto da processadora de RX, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2013.
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2012, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE PLANALTO E BARIZAN E BORDIN CLINICA MEDICA LTDA.

Doc#7382

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN/EDMIR PÉRICO e BARIZAN e BORDIN CLINICA MEDICA LTDA., neste ato representado por seu Administrador Sr. LUIZ GUSTAVO BARIZAN BORDIN, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 187/2012, firmado entre as partes em data de 17 de agosto de 2012, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 37.680,00 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, referente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 187/2012, celebrado entre as partes em data de 17 de agosto de 2012, tendo como importe o valor de R\$ 150.720,00 (cento e cinquenta mil e setecentos e vinte reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, em garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1191946389

<http://amsop.dioems.com.br>

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas referente edital CONVITE Nº 031/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e elaboração de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais).

DATA: 09 de setembro de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

1. Objeto da Licitação-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

Aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação de bens imóveis, deste Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

1. CHOUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

2.2 MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

2.3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA.

Situação: Classificada

2.4 VALCIR MACHADO DE MELLO

Situação: Classificada

2.5 ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 CHOUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.943.537/0001-05, situada na Paraná, nº 1469, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 46, 48, 54, 56, totalizando a importância de R\$ 117.038,00 (cento e dezesseite mil e trinta e oito reais).

3.2 MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 75.981.993/0005-52, situada na Rua Curitiba, nº 267, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 15, 16, 17, 18, 27, 34, 35, 38, 42, totalizando a importância de R\$ 67.139,00 (sessenta e sete mil e cento e trinta e nove reais).

3.3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 04.909.692/0001-46, situada na Av. Caxias do Sul, nº 650, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 24, 25, 26, 38, 39, 40, totalizando a importância de R\$ 111.843,50 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

3.4 VALCIR MACHADO DE MELLO, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 00.438.956/0001-70, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 07, 08, 09, 13, 14, 19, 20, 36, 37, 41, 45, 47, 49, 50, 51, 55, 57, totalizando a importância de R\$ 111.843,50 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

3.5 ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.084.400/0001-34, situada na Av. Caxias do Sul, nº 219, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 06, 10, 11, 12, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 43, 52, 53, totalizando a importância de R\$ 116.219,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e dezoenove reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 050/2013 de 22 de agosto de 2013, teve sua abertura realizada pela Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2013.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

031/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e elaboração de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais).

DATA: 09 de setembro de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 055/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: 02 (dois) Veículos automotor, fabricação nacional: zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2013; cor branca; 04 cilindros; 08 válvulas; ar condicionado; alinhamento c/ injeção eletrônica; bi-combustível (etanol/gasolina) potência máxima e/ou superior 65 cv/s gasolina e 66 cv/s etanol; 04 portas laterais, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 25 de setembro de 2013 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 056/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 056/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de buiros das estradas rurais do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 25 de setembro de 2013 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 032/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição uma tela de projeção e um projetor multimídia, destinados a Secretaria de Ação Social deste Município de Planalto.

EMPRESA: J K Telecomunicações Ltda.

VALOR: R\$ 3.448,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

DATA: 09 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 034/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando o conserto da processadora de RX, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Acossemed Assist. Téc. e Com. de Equip. Hosp. Ltda.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA: 12 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2013

CONVITE Nº 030/2013

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Trevisan Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde deste Município de Planalto.

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72.

VALOR TOTAL: R\$ 55.258,45 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc7378

Doc7379

Doc7380

Doc7381

Doc7382

Doc7383

Doc7384

Doc7385

Doc7386

Doc7387

Doc7388

Doc7389

Doc7390

Doc7391

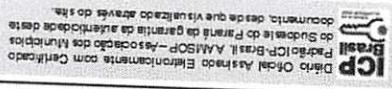
Doc7392

Doc7393

Doc7394

Doc7395

Doc7396



Diário Oficial Assessoria e Monitoramento com Certificação ICP Brasil - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Fomento da garantia de autenticidade deste documento, onde que visualizado através do site.

Para consultar a autenticidade do código de tempo, informe o código ao lado no site.

http://amsop.dioems.com.br

Centro de Apoio ao Trabalho do Odebrecht

191946599

Prefeitura Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2013
CONVITE Nº 030/2013

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Trevisan Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços visando a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde deste Município de Planalto.
ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72.
VALOR TOTAL: R\$ 55.258,45 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2013
CONVITE Nº 031/2013

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Agustini Arraes & Carboni Advogados Associados.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 031/2013

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 031/2013 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.
Empresa: Agustini Arraes & Carboni Advogados Associados.
VALOR TOTAL: R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais).
DATA: 09 de setembro de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2013
CONVITE Nº 031/2013

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Agustini Arraes & Carboni Advogados Associados.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 031/2013

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 031/2013 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.
Empresa: Agustini Arraes & Carboni Advogados Associados.
VALOR TOTAL: R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais).
DATA: 09 de setembro de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Chiquinho Materiais de Construção Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação de bens imóveis, deste Município de Planalto.
ITENS: 01,02,03,04.
VALOR TOTAL: R\$ 117.038,00 (cento e dezessete mil e trinta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Valcir Machado de Mello
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação de bens imóveis, deste Município de Planalto.
ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18.
VALOR TOTAL: R\$ 117.851,40 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Micrometal Muller Indústria e Comércio Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação de bens imóveis, deste Município de Planalto.
ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14.
VALOR TOTAL: R\$ 67.139,00 (sessenta e sete mil e cento e trinta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Roger Comércio de Materiais de Construção Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação de bens imóveis, deste Município de Planalto.
ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16.
VALOR TOTAL: R\$ 116.219,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e dezenove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Materiais de Construção Rogeri Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação de bens imóveis, deste Município de Planalto.
ITENS: 01,02,03,04,05.
VALOR TOTAL: R\$ 111.843,50 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e substituído pela Lei nº 866 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

- Objeto da Licitação
Aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação de bens imóveis, deste Município de Planalto.
- Empresas Participantes:
 - 2.1 CHIQUELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Situação: Classificada
 - 2.2 MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Situação: Classificada
 - 2.3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA.
Situação: Classificada
 - 2.4 VALCIR MACHADO DE MELLO
Situação: Classificada
 - 2.5 ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Situação: Classificada
- Empresas Vencedoras:
 - 3.1 CHIQUELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.940.537/0001-05, situada na Av. Caxias do Sul, nº 1169, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 46,48,54,56, totalizando a importância de R\$ 117.038,00 (cento e dezessete mil e oitenta e oito reais).
 - 3.2 MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 75.981.993/0005-52, situada na Rua Curitiba, nº 267, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 01,02,03,04,05,15,16,17,18,27,34,35,38,42, totalizando a importância de R\$ 67.139,00 (sessenta e sete mil e cento e trinta e nove reais).
 - 3.3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 04.909.692/0001-46, situada na Av. Caxias do Sul, nº 660, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 24,25,26,38,39,40, totalizando a importância de R\$ 111.843,50 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
 - 3.4 VALCIR MACHADO DE MELLO, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 00.438.956/0001-70, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 07,08,09,13,14,19,20,36,37,41,44,45,47,49,50,51,55,57, totalizando a importância de R\$ 111.843,50 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
 - 3.5 ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.084.400/0001-34, situada na Av. Caxias do Sul, nº 219, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 06,10,11,12,21,22,23,28,29,30,31,32,33,43,52,53, totalizando a importância de R\$ 116.219,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e dezenove reais).
- Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 050/2013 de 22 de agosto de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 05 de setembro de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2013.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro